

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 225

Prorroga o horário de funcionamento do comércio em geral, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de fim de ano, crescendo o afluxo ao comércio em geral de nossa cidade;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público conciliar proporcionar condições de bom atendimento à população em geral;

CONSIDERANDO solicitação formulada pela Associação Comercial e Industrial de Umuarama,

### D E C R E T A :


Art. 1º - Fica prorrogado o horário de funcionamento do comércio, no período de 01 à 31 de dezembro do ano em curso, conforme segue:


- segunda à sexta-feira: até às 22:00 horas;
- aos sábados: até às 18:00 horas.

Parágrafo Único - O comércio em geral deverá permanecer inativo nos dias 26 de dezembro de 1981 e 02 de janeiro de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de novembro de 1981.

  
TUGUITO SETOGUTTE  
Prefeito Municipal

  
MASSAYUKI OKUMURA  
Secretário Geral

#

m/

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 694 de 29/11/81  
*Aguiar*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO